



Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

PORTARIA IBGE Nº 491, DE 10 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre o fim do trabalho remoto no exterior

O PRESIDENTE da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 23 do Estatuto aprovado pelo Decreto 11.177, de 18 de agosto de 2022, e tendo em vista o disposto na P.PR nº 243/2021, que institui diretrizes e procedimentos gerais relativos à implementação do Programa de Gestão de Desempenho – PGD no âmbito do IBGE, e no Decreto 11.072, de 17 de maio de 2022, resolve que:

Art. 1º Em face da implementação do Plano de Trabalho 2024, construído em diálogo com os servidores da Instituição e da recepção dos novos servidores, que ingressarão através do Concurso Público Unificado, determina que todos os servidores participantes do Programa de Gestão e que se encontram em teletrabalho integral residindo no exterior devem retornar ao Brasil até 01 de agosto de 2024.

Art. 2º Em havendo alguma situação especial que impeça o cumprimento destas determinações, o servidor deve encaminhar até o dia 01/06/2024, em documento próprio, a fundamentação para o impedimento ao respectivo Diretor, que irá submeter ao Conselho Diretor para deliberação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

MARCIO POCHMANN
Presidente



Documento assinado eletronicamente por MARCIO POCHMANN, Presidente, em 10 de Abril de 2024, às 14:16:55, horário de Brasília, com fundamento legal no § 3º do Art. 4º do Decreto Nº 10.543, de 13 de Novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparenciasda.ibge.gov.br/docs/validador.jsf> informando o código verificador 8689010414935782906 e o código CRC 3DB67233.